



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2010

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

RECURSOS: **PRÓPRIOS**

DATA DO EVENTO: **09 de Novembro de 2010**

HORÁRIO: **09:00 horas**

LOCAL: **Rua Pernambuco, 501 – Paço Municipal de Laranjal – Departamento de Licitação – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná.**

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 086/2010, determina o procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira Izabel Cristina Schön, no exercício de sua competência delegada na Portaria nº 095/2010, datada de 18 de Junho de 2010, torna público que se acha aberta licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 095/2010 de 18 de Junho de 2010.

I - DO OBJETO

1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição dos seguintes itens:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

LOTE 001

LINHA	PERCURSO	Distância da Linha em KM	Nº de Viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor Máximo por Quilometro	Valor por dia R\$	Total de Quilômetros no Ano Letivo	Valor Total R\$	Estimativa de Alunos
Fazenda Catarina/ Fazenda Alemão	Saída do Colégio Estadual da Sede até a Fazenda Santa Catarina, retornando ao Colégio Estadual da Sede e indo até a Fazenda do Alemão e retornando novamente ao Colégio Estadual da Sede.	12,25	2	24,5	R\$ 2,10	R\$ 51,45	4.900	R\$ 10.290,00	A linha conta com 03 alunos da Fazenda Santa Catarina e 04 Alunos da Fazenda do Alemão.

VALOR TOTAL PARA O LOTE 001 - R\$ 10.290,00 (Dez Mil, Duzentos e Noventa Reais)

LOTE 002

LINHA	PERCURSO	Distância da Linha em KM	Nº de Viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor Máximo por Quilometro	Valor por dia R\$	Total de Quilômetros no Ano Letivo	Valor Total R\$	Estimativa de Alunos
Fazenda Pimentel/ Pinhal Grande	Saída da Fazenda Pimentel até a Escola Rural Municipal Felipe dos Santos.	6,4	6	38,4	R\$ 2,10	R\$ 80,64	7.680	R\$ 16.128,00	A linha conta com 03 alunos no turno da manhã e 4 alunos no turno da tarde.

VALOR TOTAL PARA O LOTE 002 - R\$ 16.128,00 (Dezesseis Mil, Cento e Vinte e Oito Reais)

LOTE 003

LINHA	PERCURSO	Distância da Linha em KM	Nº de Viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor Máximo por Quilometro	Valor por dia R\$	Total de Quilômetros no Ano Letivo	Valor Total R\$	Estimativa de Alunos
Sede/ Chapadão	Saída do Colégio Estadual da Sede até o Colégio Estadual Chapadão retornando ao Colégio Estadual da Sede.	18,6	4	74,4	R\$ 2,10	R\$ 156,24	14.880	R\$ 31.248,00	A linha conta com 09 alunos no turno da tarde e 9 alunos no turno da noite.

VALOR TOTAL PARA O LOTE 003 - R\$ 31.248,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

VALOR GLOBAL (INCLUINDO OS TRÊS LOTES): R\$ 57.666,00 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1 - É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjal;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão, na data marcada para abertura dos envelopes, até as 08:30 horas, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

2- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- c) O representante da empresa licitante que comparecer a este certame, sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.
- d) Todas as empresas deverão apresentar no citado credenciamento, além dos documentos acima solicitados, a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo III



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

deste Edital.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

5 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - As licitantes interessadas deverão entregar à Equipe de Apoio, após o credenciamento, os envelopes devidamente lacrados, contendo em suas partes externas, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE LARANJAL – PREGÃO Nº 017/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I.

EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE LARANJAL – PREGÃO Nº 017/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I.

EMPRESA LICITANTE:

V – DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

1 - A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 1 do item IV do Edital.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

2 - A proposta de preços, que será elaborada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ da participante;
- b) Número do procedimento e do Pregão;
- c) Descrição completo do Lote;
- d) Preço por quilometro rodado e global do lote, redigido em algarismo e por extenso, de forma clara e detalhada, isenta de emendas e rasuras, devendo estar assinada ao seu final pelo seu proponente. (será vencedor do certame a empresa que oferecer o menor valor global).
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data e recebimento das propostas;

3 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes à tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, combustíveis, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias a pronta entrega do objeto licitado.

VI – DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA”

1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 02 "Documentos de Habilitação":

1.1 QUANTO A HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia autenticada do RG – Carteira de Identidade, do proponente;
- b) Cópia autenticada o CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física, do proponente;
- c) Declaração do proponente indicando o motorista responsável;
- d) Cópia autenticada da CNH - Carteira Nacional de Habilitação, na categoria em que se enquadrar o veículo com o qual será executado o serviço. E em não sendo o proponente o motorista, apresentar também cópia autenticada do RG – Carteira de Identidade e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do motorista;
- e) Apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro do Veículo com o qual irá transportar os alunos;
- f) Comprovar a quitação do IPVA e Seguro Obrigatório, relativo ao exercício de 2009.
- g) Declaração de idoneidade;

1.2 QUANTO A HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
- e) Declaração do proponente indicando o motorista responsável;
- f) Cópias autenticadas: da CNH - Carteira Nacional de Habilitação, na categoria em que se enquadrar o veículo com o qual será executado o serviço; do RG – Carteira de Identidade e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do motorista;
- g) Apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro do Veículo com o qual irá transportar os alunos;
- h) Comprovar a quitação do IPVA e Seguro Obrigatório, relativo ao exercício de 2009.
- i) Declaração de que o proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

VII – DOS “DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL”

1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 02 "Documentos de Habilitação":

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da firma.
- d) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- g) Alvará de Licença;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

VIII – DOS “DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 02 "Documentos de Habilitação":

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Laranjal - PR;

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Laranjal, conforme modelo anexo V.

e) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo VI.

f) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo anexo VIII.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

2 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

3 - A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

4 - Os interessados que não possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC) perante a Prefeitura Municipal de Laranjal, deverão, obrigatoriamente, obtê-lo com antecedência mínima de 72 (Setenta e Duas) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

VII- DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

1 - A critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio, a Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal das licitantes via on-line, caso a empresa licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Laranjal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

2 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o sítio correspondente.

3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

4 - Os **Anexos III, IV, IX E X** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

3 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) Cujos preços forem manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

c) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme alínea "a" do subitem 6, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

8 - Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, em escala de pelo menos R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais), inferiores à proposta de menor preço, vedados lances que utilizem casas decimais.

9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances.

10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

13 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

16 - O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

24 - O Departamento de Transportes acompanhado da Comissão de Licitação poderão, a critério da administração, realizar vistoria no dia do certame nos veículos a serem utilizados, pelo que deverão ser apresentados devidamente limpos e em bom estado em frente à Prefeitura Municipal no mesmo horário do certame, podendo ser desclassificado o proponente pela desaprovação do veículo, a critério da comissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

IX - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (Dois) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - O sistema de fornecimento da prestação de serviços será pelo período de 12 (Doze) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação seguindo o calendário escolar.

2 - Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

3 – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

XII – DO CONTRATO

1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Laranjal e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá período de 12 (Doze) meses;

b) Homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, o proponente vencedor será notificado para o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, Secretaria Municipal de Administração, a fim de formalizar a adjudicação do objeto, conforme Minuta do Contrato;

c) O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação pela contratante ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando ao Município facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, conforme preceitua o Artigo 64 Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

3 - Das Obrigações e responsabilidades:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- a) A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços segundo as orientações emitidas pela Secretaria de Municipal de Educação e seguindo o Calendário Escolar;
- b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;
- c) Os licitantes vencedores obrigam-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida, na oportunidade, pelo Município para efeito de celebração de Contrato;
- d) O veículo contratado será conduzido pelo próprio contratado ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vínculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município, mas tão somente o contratado (pessoa vencedora da licitação), sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vítimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus empregados, serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedores, na forma como é expressa e considerada nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, e Código civil Brasileiro.
- e) Em caso de veículo danificado e/ou acidentado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, podendo o contrato ser rescindido pelo Município.

4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII - O contrato estabelecerá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido mediante aviso prévio (30 dias) unilateralmente pela contratante quando ocorrer a paralisação do serviço por mais de 05(cinco) dias, salvo motivo de força maior, ou quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no Artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93, além de eventual aumento da frota própria, que dispense a contratação para referido itinerário. No caso de rescisão do contrato, a contratada terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão sem que haja qualquer direito a reclamação ou indenização.

XIV - O Contrato poderá ser suspenso pelo contratante a qualquer tempo, pelo prazo legal previsto na Lei 8.666/93, por motivo de força maior ou causa que impossibilite sua continuação, desde que justificada pela administração, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, até a data da suspensão.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

5 – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

6 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento dos objetos licitados, mediante apresentação de notas fiscais conferidas e aceitas pela **CONTRATANTE**.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratos através da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizações essas, que em nenhuma hipótese eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, dos danos próprios do contratado dos de seus empregados e prepostos e também das omissões.
- b) O Contratado adotará todas as medidas, precauções e cuidados pendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros assim como todas as medidas relativas ao seguro contra danos materiais, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem.
- c) O Contratado obriga-se a desvincular dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer preposto cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente quando for anotado pela fiscalização do Município.

XIV – DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2010:

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.12012-036 Atividades de Manutenção do Ensino Fundamental					
001250	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR					
01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir					
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	950,00	2,10	1.995,00
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALMÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	200,00	2,10	420,00
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.	KM	780,00	2,10	1.638,00
Total da dotação					4.053,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.12012-036 Atividades de Manutenção do Ensino Fundamental					
001260	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
3.3.90.36.99.02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR					
01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir					
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	1.030,00	2,10	2.163,00
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALMÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	300,00	2,10	630,00
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.	KM	400,00	2,10	840,00
Total da dotação					3.633,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.12012-037 Atividades de Manutenção do Transporte Escolar					
001310	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR					
01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir					
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	1.500,00	2,10	3.150,00
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALEMÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALEMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	400,00	2,10	840,00
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR					
01104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire					
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	800,00	2,10	1.680,00
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALEMÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALEMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	500,00	2,10	1.050,00
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.	KM	650,00	2,10	1.365,00
Total da dotação					8.085,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.365.12012-038 Atividades de Manutenção dos Centros de Educação Infantil					
001390	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR					
01104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire					
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	800,00	2,10	1.680,00
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALEMÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALEMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	200,00	2,10	420,00
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.	KM	350,00	2,10	735,00
Total da dotação					2.835,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
003 DEPARTAMENTO DE FUNDEB					
12.361.12012-041 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%					
001520	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR					
01102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente					
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	1.000,00	2,10	2.100,00
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALEMÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALEMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	650,00	2,10	1.365,00
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.	KM	650,00	2,10	1.365,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

				Total da dotação	4.830,00		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
004 DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS							
12.361.12011-044 Transferencia FNDE - PNATE							
001630	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
				Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR							
31120 Transferência FNDE/PNATE- Ex. corrente							
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO	KM	4.000,00	2,10	8.400,00		
SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.							
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALÉMÃO	KM	800,00	2,10	1.680,00		
SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALÉMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.							
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL	KM	2.000,00	2,10	4.200,00		
SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.							
				Total da dotação	14.280,00		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
004 DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS							
12.361.12011-045 Transferencia FNDE - Salário Educação							
001670	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
				Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR							
01107 Salário Educação - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente							
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO	KM	1.300,00	2,10	2.730,00		
SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.							
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALÉMÃO	KM	800,00	2,10	1.680,00		
SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALÉMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.							
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL	KM	950,00	2,10	1.995,00		
SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.							
				Total da dotação	6.405,00		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
004 DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS							
12.362.12011-047 Convenio SEED - Transporte Escolar - PETE							
001720	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
				Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR							
31123 Convênio SEED Transporte Escolar PETE - Exercício Corrente							
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO	KM	3.500,00	2,10	7.350,00		
SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.							
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALÉMÃO	KM	1.050,00	2,10	2.205,00		
SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALÉMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.							
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL	KM	1.900,00	2,10	3.990,00		
SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.							
				Total da dotação	13.545,00		
				Total do lote	57.666,00		
				TOTAL GERAL	57.666,00		



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Conta 001250	4.053,00
Fonte 01103	4.053,00
Conta 001260	3.633,00
Fonte 01103	3.633,00
Conta 001310	8.085,00
Fonte 01103	3.990,00
Fonte 01104	4.095,00
Conta 001390	2.835,00
Fonte 01104	2.835,00
Conta 001520	4.830,00
Fonte 01102	4.830,00
Conta 001630	14.280,00
Fonte 31120	14.280,00
Conta 001670	6.405,00
Fonte 01107	6.405,00
Conta 001720	13.545,00
Fonte 31123	13.545,00

XVI – DA ADJUDICAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Laranjal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivamento deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único: Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser entregues para a Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

5 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7 - A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, através do fone/fax nº (42) 36451149 e através do endereço eletrônico www.laranjal.pr.gov.br.

Laranjal, 20 de Outubro de 2010.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR
www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXOS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02);

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO XI – MODELO DA MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XII - MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 001

LINHA	PERCURSO	Distância da Linha em KM	Nº de Viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor Máximo por Quilometro	Valor por dia R\$	Total de Quilômetros no Ano Letivo	Valor Total R\$	Estimativa de Alunos
Fazenda Catarina/ Fazenda Alemão	Saída do Colégio Estadual da Sede até a Fazenda Santa Catarina, retornando ao Colégio Estadual da Sede e indo até a Fazenda do Alemão e retornando novamente ao Colégio Estadual da Sede.	12,25	2	24,5	R\$ 2,10	R\$ 51,45	4.900	R\$ 10.290,00	A linha conta com 03 alunos da Fazenda Santa Catarina e 04 Alunos da Fazenda do Alemão.

VALOR TOTAL PARA O LOTE 001 - R\$ 10.290,00 (Dez Mil, Duzentos e Noventa Reais)

LOTE 002

LINHA	PERCURSO	Distância da Linha em KM	Nº de Viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor Máximo por Quilometro	Valor por dia R\$	Total de Quilômetros no Ano Letivo	Valor Total R\$	Estimativa de Alunos
Fazenda Pimentel/ Pinhal Grande	Saída da Fazenda Pimentel até a Escola Rural Municipal Felipe dos Santos.	6,4	6	38,4	R\$ 2,10	R\$ 80,64	7.680	R\$ 16.128,00	A linha conta com 03 alunos no turno da manhã e 4 alunos no turno da tarde.

VALOR TOTAL PARA O LOTE 002 - R\$ 16.128,00 (Dezesseis Mil, Cento e Vinte e Oito Reais)

LOTE 003

LINHA	PERCURSO	Distância da Linha em KM	Nº de Viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor Máximo por Quilometro	Valor por dia R\$	Total de Quilômetros no Ano Letivo	Valor Total R\$	Estimativa de Alunos
Sede/ Chapadão	Saída do Colégio Estadual da Sede até o Colégio Estadual Chapadão retornando ao Colégio Estadual da Sede.	18,6	4	74,4	R\$ 2,10	R\$ 156,24	14.880	R\$ 31.248,00	A linha conta com 09 alunos no turno da tarde e 9 alunos no turno da noite.

VALOR TOTAL PARA O LOTE 003 - R\$ 31.248,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

VALOR GLOBAL (INCLUINDO OS TRÊS LOTES): R\$ 57.666,00 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apresentamos nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I**, conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital Pregão Presencial nº 017/2010, conforme segue:

1. Relação das Linhas, Descrição do Percurso, quantidades de quilômetros, preços máximos por quilômetros e valor global por lote.

LOTE 001

LINHA	PERCURSO	Distância da Linha em KM	Nº de Viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor Máximo por Quilometro	Valor por dia R\$	Total de Quilômetros no Ano Letivo	Valor Total R\$	Estimativa de Alunos
Fazenda Catarina/ Fazenda Alemão	Saída do Colégio Estadual da Sede até a Fazenda Santa Catarina, retornando ao Colégio Estadual da Sede e indo até a Fazenda do Alemão e retornando novamente ao Colégio Estadual da Sede.	12,25	2	24,5	R\$ 2,10	R\$ 51,45	4.900	R\$ 10.290,00	A linha conta com 03 alunos da Fazenda Santa Catarina e 04 Alunos da Fazenda do Alemão.

VALOR TOTAL PARA O LOTE 001 - R\$ 10.290,00 (Dez Mil, Duzentos e Noventa Reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

LOTE 002

LINHA	PERCURSO	Distância da Linha em KM	Nº de Viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor Máximo por Quilometro	Valor por dia R\$	Total de Quilômetros no Ano Letivo	Valor Total R\$	Estimativa de Alunos
Fazenda Pimentel/ Pinhal Grande	Saída da Fazenda Pimentel até a Escola Rural Municipal Felipe dos Santos.	6,4	6	38,4	R\$ 2,10	R\$ 80,64	7.680	R\$ 16.128,00	A linha conta com 03 alunos no turno da manhã e 4 alunos no turno da tarde.

VALOR TOTAL PARA O LOTE 002 - R\$ 16.128,00 (Dezesseis Mil, Cento e Vinte e Oito Reais)

LOTE 003

LINHA	PERCURSO	Distância da Linha em KM	Nº de Viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor Máximo por Quilometro	Valor por dia R\$	Total de Quilômetros no Ano Letivo	Valor Total R\$	Estimativa de Alunos
Sede/ Chapadão	Saída do Colégio Estadual da Sede até o Colégio Estadual Chapadão retornando ao Colégio Estadual da Sede.	18,6	4	74,4	R\$ 2,10	R\$ 156,24	14.880	R\$ 31.248,00	A linha conta com 09 alunos no turno da tarde e 9 alunos no turno da noite.

VALOR TOTAL PARA O LOTE 003 - R\$ 31.248,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

VALOR GLOBAL (INCLUINDO OS TRÊS LOTES): R\$ 57.666,00 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).

2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;
3. Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o Calendário Escolar;
4. Condições de Pagamento: até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e após a entrega e a devida apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
5. Condições de Prestação dos Serviços: nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes à tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, combustíveis, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias a pronta entrega do objeto licitado.
6. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial. Local, de de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO III

PREGÃO Nº 017/2010

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2010

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 017/2010, objeto do Procedimento Licitatório nº 086/2010, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, _____ de _____ de 2010

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 017/2010 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2010

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Laranjal - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2010.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedimento Licitatório nº 086/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 017/2010, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2010.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 086/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____ / ____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____.

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2010

PREGÃO Nº 017/2010

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Laranjal – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data
Nome/Assinatura
RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Procedimento Licitatório nº 086/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 086/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 086/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 086/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 086/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 086/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 086/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 086/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 086/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 086/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 086/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2010

CONTRATO Nº ____/2010

MINUTA DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA (...)

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob n. (...), com sede (...), Bairro (...), cidade de (...), neste ato representada por seu(ua) bastante procurador(a) Sr(a). (...), brasileiro(a), ... (naturalidade)..., ...(estado civil)..., ...(profissão)..., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º (...), inscrito(a) no CPF/MF sob n.º (...), com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I**, resultante do Procedimento Licitatório nº 086/2010 e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I**, pelo período de 12 (Doze) meses, destinados ao atendimento da população de Laranjal – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 017/2010 parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento da prestação de serviços será pelo período de 12 (Doze) meses;

2.2 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.3 – O transporte dos escolares será efetuado com o veículo _____ e, ocorrendo a substituição, esta deverá ser comunicada e aprovada pelo Departamento de Compras, conjuntamente com o Departamento de Transporte Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

3.1 – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

3.4 A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços segundo as orientações emitidas pela Secretaria de Municipal de Educação e seguindo o Calendário Escolar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

3.5 O veículo contratado será conduzido pelo próprio contratado ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vínculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município, mas tão somente o contratado (pessoa vencedora da licitação), sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vítimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus empregados, serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedores, na forma como é expressa e considerada nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, e Código civil Brasileiro.

3.6 Em caso de veículo danificado e/ou acidentado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, podendo o contrato ser rescindido pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços e após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ (...).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O sistema de pagamento será até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços e após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada por quem de direito.

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.12012-036 Atividades de Manutenção do Ensino Fundamental					
001250	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR					
01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir					
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	950,00	2,10	1.995,00
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALÉMÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALÉMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	200,00	2,10	420,00
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.	KM	780,00	2,10	1.638,00
Total da dotação					4.053,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.12012-036 Atividades de Manutenção do Ensino Fundamental					
001260	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
3.3.90.36.99.02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR					
01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir					
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	1.030,00	2,10	2.163,00
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALÉMÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALÉMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	300,00	2,10	630,00
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.	KM	400,00	2,10	840,00
Total da dotação					3.633,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.12012-037 Atividades de Manutenção do Transporte Escolar					
001310	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR					
01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir					
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	1.500,00	2,10	3.150,00
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALÉMÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALÉMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	400,00	2,10	840,00
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR					
01104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire					
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	800,00	2,10	1.680,00
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALÉMÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALÉMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	500,00	2,10	1.050,00
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.	KM	650,00	2,10	1.365,00
Total da dotação					8.085,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.365.12012-038 Atividades de Manutenção dos Centros de Educação Infantil		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001390	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR 01104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire					
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	800,00	2,10	1.680,00
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALMÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	200,00	2,10	420,00
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.	KM	350,00	2,10	735,00
				Total da dotação	2.835,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 DEPARTAMENTO DE FUNDEB 12.361.12012-041 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40 %		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001520	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR 01102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente					
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	1.000,00	2,10	2.100,00
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALMÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	650,00	2,10	1.365,00
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.	KM	650,00	2,10	1.365,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

		Total da dotação			4.830,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
004 DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS					
12.361.12011-044 Transferencia FNDE - PNATE					
001630	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR					
31120 Transferência FNDE/PNATE- Ex. corrente					
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	4.000,00	2,10	8.400,00
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALÉMÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALÉMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	800,00	2,10	1.680,00
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.	KM	2.000,00	2,10	4.200,00
					Total da dotação
					14.280,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
004 DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS					
12.361.12011-045 Transferencia FNDE - Salário Educação					
001670	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR					
01107 Salário Educação - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente					
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	1.300,00	2,10	2.730,00
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALÉMÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALÉMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	800,00	2,10	1.680,00
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.	KM	950,00	2,10	1.995,00
					Total da dotação
					6.405,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
004 DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS					
12.362.12011-047 Convênio SEED - Transporte Escolar - PETE					
001720	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR					
31123 Convênio SEED Transporte Escolar PETE - Exercício Corrente					
002692	LINHA: SEDE/CHAPADÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL CHAPADÃO, RETORNANDO AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	3.500,00	2,10	7.350,00
002694	LINHA: FAZ. CATARINA/FAZ. ALÉMÃO SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE ATÉ A FAZENDA SANTA CATARINA, RETORNANDO AO COLÉGIO DA SEDE E INDO ATÉ A FAZENDA DO ALÉMÃO E RETORNANDO NOVAMENTE AO COLÉGIO ESTADUAL DA SEDE.	KM	1.050,00	2,10	2.205,00
003982	LINHA: PINHAL GRANDE/FAZENDA PIMENTEL SAÍDA DA FAZENDA PIMENTEL ATÉ A ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS.	KM	1.900,00	2,10	3.990,00
					Total da dotação
					13.545,00
					Total do lote
					57.666,00
					TOTAL GERAL
					57.666,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Conta 001250	4.053,00
Fonte 01103	4.053,00
Conta 001260	3.633,00
Fonte 01103	3.633,00
Conta 001310	8.085,00
Fonte 01103	3.990,00
Fonte 01104	4.095,00
Conta 001390	2.835,00
Fonte 01104	2.835,00
Conta 001520	4.830,00
Fonte 01102	4.830,00
Conta 001630	14.280,00
Fonte 31120	14.280,00
Conta 001670	6.405,00
Fonte 01107	6.405,00
Conta 001720	13.545,00
Fonte 31123	13.545,00

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio (30 dias) unilateralmente pela contratante quando ocorrer a paralisação do serviço por mais de 05(cinco) dias, salvo motivo de força maior, ou quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no Artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93, além de eventual aumento da frota própria, que dispense a contratação para referido itinerário. No caso de rescisão do contrato, a contratada terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão sem que haja qualquer direito a reclamação ou indenização.

O Contrato poderá ser suspenso pelo contratante a qualquer tempo, pelo prazo legal previsto na Lei 8.666/93, por motivo de força maior ou causa que impossibilite sua continuação, desde que justificada pela administração, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, até a data da suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02

(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 -A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 017/2010, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 017/2010 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE-PR e no Jornal Tribunal do Interior, constante do Procedimento Licitatório nº 086/2010, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, de de 2010.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO XII

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação

Comissão de Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Data de Emissão: 20/10/2010

Procedimento Licitatório: 086/2010

Edital: Pregão Presencial nº 017/2010

Fornecedor:

Endereço:

Declaração

Declaro que recebi o Edital e Anexos da Licitação do Município de Laranjal – PR, Procedimento nº 086/2010, referente ao Edital Pregão Presencial nº 017/2010, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Laranjal, de de 2010.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido à Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br